



**ATA N.º 25/2016**

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA  
REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2016.-----**

-----Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila da Chamusca, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, e com as presenças dos Senhores Vereadores Francisco Manuel Petisca Matias, Aurelina Maria Garrido Conde Andrade Rufino, Cláudia Patrícia Alves Moreira, comigo, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior que secretariei, não comparecendo a Sra. Vereadora Maria Manuela Luz Marques, por se encontrar de gozo de férias considerando-se justificada a respetiva ausência.-----

-----Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dezassete horas e dez minutos, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos:-----

**-----SITUAÇÃO FINANCEIRA / RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA – EM  
22.07.2016: TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 2.997.770,99€; OPERAÇÕES ORÇA-  
MENTAIS: 2.941.347,12€; OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 56.423,87€.-----**

**-----ORDEM DO DIA:** Entrou-se depois na ORDEM DO DIA composta dos seguintes pontos previamente estabelecidos.-----

**-----Documentos para Conhecimento-----**

**----- (01) – FREGUESIA DE ULME:-----**

-----Relatório mensal de atividades remetido pela Freguesia de Ulme, relativo ao mês de junho 2016 referente ao Acordo de Execução – Anexo C, registado no livro respetivo sob o número 7315 em 20.07.2016.-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**(02) – GRUPO DESPORTIVO CHOUTENSE - NOVA DIREÇÃO:**-----

-----Presente email da direção do GRUPO DESPORTIVO CHOUTENSE, registado no livro respetivo sob o número 7424 em 25.07.2016, dando conhecimento dos elementos da nova direção.-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**(03) – GRUPO DESPORTIVO PINHEIRO GRANDE – NOVOS CORPOS SOCIAIS:**-----

-----Presente email da direção do GRUPO DESPORTIVO DO PINHEIRO GRANDE, registado no livro respetivo sob o número 7416 em 25.07.2016, dando conhecimento dos elementos dos novos corpos sociais.-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**Documentos para aprovação:**-----

-----**(04) – TAXAS E LICENÇAS - SEMANA MISSIONÁRIA JOVEM - ATIVIDADE PROMOVIDA PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SANTA MARIA DE ULME - PEDIDO DE ISENÇÃO TAXAS:**-----

-----Acompanhado do requerimento registado no livro respetivo sob o número 2183 de 26.07.2016, de FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SANTA MARIA DE ULME, solicitando a isenção das referidas taxas relativa a atividade a desenvolver, foi presente uma Informação das Secção Taxas e Licenças dando conhecimento do valor das taxas a cobrar relativamente à atividade mencionada.-----

-----A Câmara por unanimidade deliberou **aprovar o pedido de isenção das referidas taxas.**-----

-----  
-----  
-----



-----**(05) – PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA – ASSESSORIA JURIDICA:**-----

-----Presente a seguinte Proposta de Deliberação:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2016, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 35.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----No n.º 10 do mesmo diploma estatuiu-se que "*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3- B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro*".-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal, delibere, se assim o entender, nos termos da Portaria n.º 194/2016 de 19 de julho, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no artigo 4.º da referida Portaria.-----

-----Em sede de aprovação do Orçamento Municipal para 2016, a Assembleia Municipal autorizou a despesa plurianual, desde que não seja ultrapassado o limite de 99.759,58€, nos termos do Artigo 30º da Norma de Execução do Orçamento.-----

-----Tendo em conta que:-----

-----A necessidade de celebrar um contrato em regime de Avença com **Celina Raquel Bacalhau de Moura** que tem por objeto da **Assessoria Jurídica**.-----

----- - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- - O contrato terá a duração de 6 meses e o orçamento ascende a **€6.000,00** (seis mil euros), isento de IVA, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa;-----

----- - A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 010107 por meio da Requisição Interna n.º 56/936;-----

----- - Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, deverá ser adotado o ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20º do já referido diploma.---

-----Atendendo o n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, e por estarmos perante idêntico objeto, o valor não será aumentado face ao



anterior.-----

-----**Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:**-----

-----**Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato em regime de Avença para Assessoria Juridica , nos termos do n.º 10 do artigo 35.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016.**”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato em regime de Avença para Assessoria Juridica, nos termos do n.º 10 do artigo 35.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.-----

-----**(06) – PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA – SERVIÇOS DE ARQUIVISTICA:**-----

-----Presente a seguinte Proposta de Deliberação:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2016, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 35.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----No n.º 10 do mesmo diploma estatuiu-se que "*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3- B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro*".-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal, delibere, se assim o entender, nos termos da Portaria n.º 194/2016 de 19 de julho, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no artigo 4.º da referida Portaria.-----

-----Em sede de aprovação do Orçamento Municipal para 2016, a Assembleia Municipal autorizou a despesa plurianual, desde que não seja ultrapassado o limite de 99.759,58€, nos termos do Artigo 30º da Norma de Execução do Orçamento.-----

-----Tendo em conta que:-----

-----A necessidade de celebrar um contrato em regime de Avença com **Nuno Filipe Malaquias Santos** que tem por objeto o **Serviço de Arquivística**.-----

----- - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- - O contrato terá a duração de 6 meses e o orçamento ascende a **€6.000,00** (seis mil euros), isento de IVA, tendo sido cabimentado o montante



previsto para a despesa;-----

----- - A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 010107 por meio da Requisição Interna n.º 56/936;-----

----- - Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, deverá ser adotado o ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20º do já referido diploma.---

-----Atendendo o n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, e por estarmos perante idêntico objeto, o valor não será aumentado face ao anterior.-----

-----**Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:**-----

-----**Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato em regime de Avença para Serviço de Arquivística, nos termos do n.º 10 do artigo 35.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016.**-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato em regime de Avença para Serviço de Arquivística, nos termos do n.º 10 do artigo 35.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.**-----

-----**(07) – PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS NA FESTA DO ARRIPIADO 2016:**-----

-----Presente a seguinte Proposta de Deliberação:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2016, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 35.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----No n.º 10 do mesmo diploma estatuiu-se que "*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3- B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro*".-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal, delibere, se assim o entender, nos termos da Portaria n.º 194/2016 de 19 de julho, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no artigo 4.º da referida Portaria.-----



-----Em sede de aprovação do Orçamento Municipal para 2016, a Assembleia Municipal autorizou a despesa plurianual, desde que não seja ultrapassado o limite de 99.759,58€, nos termos do Artigo 30º da Norma de Execução do Orçamento.-----

-----Tendo em conta que:-----

---A necessidade de contratar um serviço a **André Duarte Marques Ferreira** que tem por objeto a **Realização de Espetáculos Musicais na Festa do Arripiado de 12 a 15 de agosto de 2016**.-----

----- - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- - O contrato vigorará entre os dias 12 e 15 de agosto de 2016 e o orçamento ascende a **€18.100,00** (dezoito mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa;-----

----- - A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225 por meio da Requisição Interna n.º 51/920;-----

----- - Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, deverá ser adotado o ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20º do já referido diploma.---

----- - Atendendo o n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, o objeto do contrato não será semelhante ao anteriormente contratado com a mesma contraparte.-----

-----**Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em**

conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:-----

-----Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de aquisição de serviços para Realização de Espetáculos Musicais na Festa do Arripiado de 12 a 15 de agosto de 2016, nos termos do n.º 10 do artigo 35.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de aquisição de serviços para Realização de Espetáculos Musicais na Festa do Arripiado de 12 a 15 de agosto de 2016, nos termos do n.º 10 do artigo 35.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.-----

-----**(08) – PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM VÁRIOS EVENTOS DO MUNICÍPIO:**-----

-----Presente a seguinte Proposta de Deliberação:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2016, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 35.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----



-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

-----No n.º 10 do mesmo diploma estatuiu-se que "*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3- B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro*".-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal, delibere, se assim o entender, nos termos da Portaria n.º 194/2016 de 19 de julho, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no artigo 4.º da referida Portaria.-----

-----Em sede de aprovação do Orçamento Municipal para 2016, a Assembleia Municipal autorizou a despesa plurianual, desde que não seja ultrapassado o limite de 99.759,58€, nos termos do Artigo 30º da Norma de Execução do Orçamento.-----

-----Tendo em conta que:-----

-----A necessidade de celebrar um contrato com **GIS – Segurança Privada, Unipessoal, Lda.**, que tem por objeto a Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância em Vários Eventos do Município.-----

----- - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- - O contrato terá a duração de 6 meses e o orçamento ascende a

**€10.857,60** (dez mil oitocentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), isento de IVA, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa;--

----- - A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225 por meio das Requisições Internas ns.º 51/498, 80/973, 51/974, 51/975 e 51/976;-----

----- - Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, deverá ser adotado o ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20º do já referido diploma.---

-----Atendendo o n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, e por estarmos perante idêntico objeto, o valor não será aumentado face ao anterior.-----

-----**Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:**-----

-----**Emitir parecer prévio à contratação de Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância em Vários Eventos do Município, nos termos do n.º 10 do artigo 35.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.**-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer prévio à contratação de Serviços de Segurança e Vigilância em Vários Eventos do Município, nos termos do n.º 10 do artigo 35.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.**-----

-----

-----



-----**(09) – GABINETE TÉCNICO FLORESTAL: AÇÕES DE ALTERAÇÃO DE COBERTO VEGETAL – ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO-COMUM – PROPRIEDADE QUINTA DA ARREZIMA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE:**-----

-----Presente o requerimento registado no livro respetivo sob o número 7044 em 14.07.2016, do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para a arborização de 15.42ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA ARREZIMA, LDA., para a propriedade denominada Quinta da Arrezima, sita na União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, concelho de Chamusca.-----

-----Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI nº 54, de 20.07.2016, a qual conclui: “Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada ao parecer da CCDR para a área de REN e recomenda-se o cumprimento do planeamento definido no PIMDFCI de acordo com o projeto apresentado. Na restante classe de espaço não existem condicionantes a referir.”.-----

-----A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer favorável ao solicitado.**-----

-----**(10) - DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2016 – ALTERAÇÃO:**-----

-----Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente **alteração aos Documentos Previsionais/ano económico de 2016, respetivamente**, décima nona alteração ao Orçamento, décima oitava às GOP's, décima sexta às Atividades Mais Relevantes, décima quarta ao Plano Plurianual de Investimentos, documentos que, por muito extensos, se dão por inteira-

mente transcritos nesta ata, para todos os efeitos.-----

-----A Câmara por unanimidade, aprovar o procedimento.-----

-----**(11) - CONTABILIDADE: REALIZAÇÃO DE DESPESAS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da “Posição dos Compromissos” correspondente ao período de 18 a 22 de julho do corrente ano, na importância global de 39.864,59€ (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

-----**(12) - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento das diversas reuniões e eventos em que participou referindo nomeadamente:-----

-----Dia 21 e 22.07: Deslocação a Mont de Marsan, acerto de várias questões passíveis de parcerias, nomeadamente, na área do desporto (futebol / estágio; basquetebol participação no Campus internacional), música (festival de músicas do mundo com enquadramento de fado de Chamusca), educação (videoconferência do 2º e 3º ciclo, realização da Festa dos 18 anos), etnografia, troca de livros (receberam livros em língua francesa para colocar na biblioteca e entregaram livros de autores chamusquenses). -----

-----Geminção com Pastrana: Deu conhecimento das dificuldades de contato com o alcaide desta localidade dado que agora que se comemoram os 500 Anos de Ruy Gomes da Silva. Manifestando estranheza que não tenham resposta a email's. O vereador Francisco Matias referiu que também achou estranho, dado que o trato inicial foi bastante fácil e a ideia era começara com troca de atividades tauromáquicas. Manifestou disponibilidade para entrar em contato com o alcaide Inácio. Referiu ainda que a edição do Livro “O Príncipe da Paz” que foi editado nas duas línguas e que Pastrana, naquela, comprou muitos.-----



-----**(15) - INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**-----

-----**CLAUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:**-----

-----EDUCAÇÃO/ Sala de futuro - Alcanena: Visitou com a Vereadora Manuela Marques os parceiros que desenvolveram o projeto de Alcanena. Reunião com a CIMLT sobre projeto "piloto" na Piscina com colocação de tela que irá diminuir os consumos com o aquecimento da água em cerca de 65%, o projeto piloto terá a duração de 3 meses e custará 14.800,00€ a pagar em 18 meses.--

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta reunião eram dezoito horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de ser considerada aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim servindo de Secretário, que redigi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,

\_\_\_\_\_  
O Técnico Superior,

\_\_\_\_\_  
*Costa Queiroz*

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.